

**LEI Nº 986/12 DE 19 DE JUNHO DE 2012.**

**"Dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal de luta pela Educação Inclusiva" no Município de Paraíso, Estado de São Paulo e dá outras providências."**

**GILBERTO GALBEIRO, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º - Fica instituído o "Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva", a ser comemorado, anualmente, durante a Semana Municipal da Educação, criada pela Lei Municipal nº 883/09 de 24/11/2009, que acontece durante a quarta semana do mês de outubro, com palestras, debates, homenagens e eventos de divulgação.**

**ARTIGO 2º - O "Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva" pretende suscitar um debate para a efetivação da inclusão nas classes comuns do ensino regular dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, além daquelas pessoas vítimas de preconceito (racial, social, religioso etc.) e outros grupos excluídos da estrutura educacional vigente no país.**

**ARTIGO 3º - Para eficácia da presente Lei, fica autorizada a Secretaria da Educação a contratar palestrantes e desenvolver debates acerca do assunto.**

**ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**

**ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 19 DE JUNHO DE 2.012**

**GILBERTO GALBEIRO  
Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Aparecido Lúcio Sabião  
Secretário**